

EDITAL CEART Nº 045/2023 – PPGMUS

[RETIFICADO PELO 3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CEART Nº 045/2023 – PPGMUS]

O Centro de Artes, Design e Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) torna público o Edital de Seleção de alunos(as) regulares para os Cursos de MESTRADO e de DOUTORADO, com ingresso em 2024/2.

Estarão abertas, de **19 de fevereiro a 11 de março de 2024**, as inscrições para preenchimento de um total de **até 24 vagas** dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Música, sendo até 12 vagas para ações afirmativas, nas seguintes linhas de pesquisa: 1) Educação Musical e 2) Musicologia e Processos Criativos.

As informações sobre o Programa, linhas de pesquisa e professores(as) com disponibilidade para orientação, encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

1. CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO (Horário de Brasília)
Etapa I Inscrições	Período de inscrição via formulário online. Local: Página eletrônica do PPGMUS	19/02 até 18h00 do dia 11/03/2024
	Divulgação das inscrições deferidas. Local: Página eletrônica do PPGMUS	Até 23h59 do dia 13/03/2024
Etapa II Projeto de Pesquisa	Análise do Projeto de Pesquisa	13/03 a 08/04/2024
	Divulgação do Resultado da Análise do Projeto de Pesquisa Local: Página eletrônica do PPGMUS	Até 23h59 do dia 12/04/2024
	Prazo para solicitar a realização de prova fora de sede via formulário https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=59	19/04/2024
Etapa III Provas e Entrevistas	Divulgação da ordem de agendamento das entrevistas com candidatos(as) e instruções Local: Página eletrônica do PPGMUS	Até 23h59 do dia 12/04/2024

	Realização das PROVAS ESCRITAS de Mestrado e Doutorado (PRESENCIAL/ FORA DE SEDE)	06/05/2024
	Realização das ENTREVISTAS de Mestrado e Doutorado (PRESENCIAL/ FORA DE SEDE)	De 08 a 10/05/2024
Etapa IV Resultado	Divulgação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) Local: Página eletrônica do PPGMUS	Até 23h59 do dia 05/07/2024
Matrícula	Período de matrícula, via formulário online. Mestrado: https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=587 Doutorado: https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=586 Lista de documentos obrigatórios no Anexo VII.	De 22/07 até 18h00 do dia 26/07/2024
Início das Aulas	Início das aulas presenciais na Pós-Graduação (verificar cronograma do PPGMUS)	05/08/2024

Atenção: nenhum resultado será fornecido por telefone ou e-mail.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição como aluno(a) regular deverá ser submetida exclusivamente por meio de formulário eletrônico (ativo somente durante o período de inscrições) disponível em:

Mestrado <<https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=597>>

Doutorado <<https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=598>>

2.2 - Poderão se inscrever no processo seletivo:

2.2.1 – Para o curso de Mestrado:

- Portadores(as) de diploma de Graduação expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil e reconhecido pelo MEC;
- Portadores(as) de Diploma de Graduação expedido por instituição estrangeira, revalidado por IES no Brasil, com Apostilamento (Convenção de Haia) ou Legalização consular (Selo Consular), e apresentação de tradução juramentada;
- Na ausência do diploma, candidatos(as) com curso de graduação concluído, que apresentem Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, expedida em prazo não superior a trinta dias e assinada pelo setor de registro acadêmico da IES correspondente, contendo a data em que ocorreu a colação de grau. Sendo aprovado(a) no processo seletivo, a referida Declaração deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de doze meses, sob pena de, não o fazendo, ser desligado(a) do curso.

- d) Na ausência do diploma, candidatos(as) em fase de conclusão do curso de graduação que apresentem Declaração de Previsão de Outorga de Grau, expedida em prazo não superior a trinta dias e assinada pelo setor de registro acadêmico da IES correspondente, contendo a data prevista da colação de grau. Sendo aprovado(a) no processo seletivo, a referida Declaração deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de doze meses, sob pena de, não o fazendo, ser desligado(a) do curso.

2.2.2 – Para o curso de Doutorado:

- a) Portadores(as) de diploma de Mestrado expedido no Brasil e reconhecido pelo MEC/CAPEES.
- b) Portadores(as) de Diploma de Mestrado expedido por instituição estrangeira, reconhecido por IES no Brasil, com Apostilamento (Convenção de Haia) ou Legalização consular (Selo Consular), e apresentação de tradução juramentada;
- c) Na ausência do diploma, candidatos(as) com curso de mestrado concluído, que apresentem Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado, expedida em prazo não superior a trinta dias e assinada pelo setor de registro acadêmico da IES correspondente, contendo a data em que ocorreu a defesa de dissertação. Sendo aprovado(a) no processo seletivo, a referida Declaração deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de doze meses, sob pena de, não o fazendo, ser desligado(a) do curso.
- d) Na ausência do diploma, candidatos(as) em fase de conclusão do curso de mestrado que apresentem Declaração de Previsão de Defesa, expedida em prazo não superior a trinta dias e assinada pelo Programa de Pós-Graduação da IES correspondente, contendo a data prevista da defesa da dissertação de mestrado. Sendo aprovado(a) no processo seletivo, a referida Declaração deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de doze meses, sob pena de, não o fazendo, ser desligado(a) do curso.

2.3 – Os documentos abaixo são obrigatórios para inscrição na modalidade ampla concorrência e ações afirmativas:

- a) Cópia simples, frente e verso, da **carteira de identidade (RG)**.
- Candidatos(as) estrangeiros(as): cópia simples, frente e verso, da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou da página de identificação do passaporte.
- b) Cópia simples do **CPF – Cadastro de Pessoa Física**.
- Dispensado caso conste no RG e para os(as) estrangeiros(as).
- c) Cópia simples, frente e verso, do **Diploma de Graduação** (para Mestrado) ou **Diploma de Mestrado** (para Doutorado).

➤ Na ausência do diploma, inserir a declaração correspondente.

d) **Currículo Lattes** atualizado (<https://lattes.cnpq.br/>).

e) Projeto de pesquisa de Tese ou de Dissertação, redigida/o em português, inglês ou espanhol;

f) Memorial Descritivo (apenas para candidato/a ao Doutorado).

g) Vídeo de práticas musicais (para os/as candidatos/as de todas as linhas de pesquisa): o/a candidato/a deverá preparar um vídeo para o processo seletivo, iniciando com o nome do/a candidato e linha de pesquisa. O vídeo deverá ser enviado através de link para plataforma online (YouTube, Vimeo, etc.) e apresentar a performance, pelo candidato/a, de um conjunto de práticas musicais que representem a sua formação e atuação em música (por exemplo, como instrumentista, regente, compositor/a, professor/a, etc.). O vídeo deverá incluir também legenda com os créditos das obras e intérpretes que participam da performance. O vídeo deverá ter duração de até 10 minutos e poderá conter filmagens que tenham sido realizadas nos últimos três anos.

h) Portfólio de produção artística (somente para candidatos/as da linha de pesquisa Processos Criativos): o portfólio consiste em memorial detalhando sua produção como compositor/a e/ou intérprete. Poderá conter programas de concerto, composições próprias, gravações, CDs, DVDs, partituras publicadas e outros documentos que o/a candidato/a considerar relevantes. No caso de composições próprias, deverá conter informações sobre formação, minutagem, data de criação e dados sobre a estreia (data, local e nome dos/as intérpretes). As gravações deverão ser enviadas como arquivos de áudio (formato MP3 - máximo 5MB) e, se houver, também com indicação de link para plataformas online (SoundCloud, YouTube, etc.) ou websites pessoais.

i) Para os/as candidatos/as a alguma modalidade de reserva de vagas (cotas), observar documentos complementares exigidos, conforme detalhado no item 2.4 deste edital.

2.4 - O(A) candidato(a) optante por vaga reservada para **ações afirmativas** deverá anexar à inscrição, além do previsto no item 2.3, o(s) documento(s) detalhado(s) para a modalidade pretendida:

2.4.1 - **Candidato(a) negro(a) [preto(a) e pardo(a)]**: Termo de autodeclaração (**Anexo II**);

2.4.2 - **Candidato(a) indígena**: Termo de autodeclaração (**Anexo III**) e Declaração de pertencimento emitida por grupo indígena e assinada por liderança local, com indicação do povo indígena específico com o qual está identificado(a) (sem modelo pré-definido);

2.4.3 - **Candidato(a) com deficiência**: Termo de autodeclaração (**Anexo IV**);

2.4.3.1 - O candidato portador de deficiência poderá solicitar, no Anexo IV, condição especial de prova, cuja viabilidade será analisada pelo Colegiado do Programa.

2.4.4 - **Candidato(a) quilombola:** Termo de autodeclaração (**Anexo V**) e Declaração de pertencimento assinada por liderança local devidamente identificada ou documento reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo (sem modelo pré-definido);

2.4.5 - **Candidato(a) trans:** Termo de autodeclaração (**Anexo VI**).

2.4.6 - **Candidatos(as) oriundos de IES das regiões Norte, Centro-Oeste ou profissionais vinculados a IES dessas regiões:** cópia do comprovante de residência nas regiões apontadas. Caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a), deverá estar acompanhado de declaração do(a) proprietário(a) na qual afirma que o(a) candidato(a) reside no endereço informado (sem modelo pré-definido); cópia de frente e verso do diploma de Graduação (para MESTRADO) ou de Mestrado (para DOUTORADO), que comprove a situação de candidato(a) oriundo(a) de IES das regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste. Na falta deste documento, o(a) candidato(a) poderá apresentar a cópia do certificado de conclusão do curso ou documento da secretaria do curso que ateste que o(a) candidato(a) está cursando o último semestre do curso de Graduação ou de Mestrado nas regiões apontadas; atestado ou declaração da IES de origem, que comprove o vínculo empregatício, no caso de profissionais vinculados a IES das regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste (sem modelo pré-definido).

2.5 - O(A) candidato(a) inscrito(a) para vagas de ações afirmativas que não comprovar as exigências relativas à modalidade na qual se classificou não terá sua inscrição homologada e/ou terá a matrícula anulada a qualquer tempo. Havendo fraude, o(a) candidato(a), mesmo que já tenha ingressado no curso, perde a qualquer tempo a vaga e fica sujeito(a) às sanções legais cabíveis.

2.6 - Toda a documentação exigida para inscrição deverá ser digitalizada em formato PDF, em boa resolução, e enviada em arquivos separados conforme os campos do formulário. Inscrições que contenham um ou mais arquivos com conteúdo ilegível, incompleto e/ou corrompido serão automaticamente indeferidas.

2.7 - A inscrição somente será considerada efetuada após o envio de mensagem automática de confirmação ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o recebimento da confirmação em sua caixa de e-mail.

2.8 - Todos os documentos complementares a este Edital encontram-se disponíveis na página do PPGMUS: www.udesc.br/ceart/ppgmus/processos_seletivos/selecao_2023

3. DAS VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 - As vagas definidas neste edital serão distribuídas da seguinte forma:

Modalidade de inscrição		Vagas Mestrado e Doutorado
Ampla Concorrência		12
Ações Afirmativas	Negros (pretos e pardos)	05
	Indígenas, Quilombola, Trans e Pessoa com Deficiência	05
	Alunos oriundos de IES das regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste ou profissionais vinculados a IES dessas regiões	02
TOTAL		24

Vagas Suplementares	Vagas Mestrado e Doutorado
Estudante Estrangeiro com bolsa PEC-PG/CNPQ	(02)

3.2 - Será assegurada uma vaga, no mínimo, para candidato(a) indígena e uma vaga, no mínimo, para candidato(a) com deficiência.

3.3 - Os(as) candidatos(as) às vagas de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas para ampla concorrência.

3.4 - Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas classificados(as) dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, não serão computados(as) no preenchimento das vagas reservadas, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência.

3.5 - Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em uma das modalidades de ação afirmativa, as vagas remanescentes serão destinadas, prioritariamente, ao atendimento de outro grupo de ação afirmativa previsto neste Edital.

3.6 - Se ainda assim houver vagas remanescentes, as vagas poderão ser remanejadas para a modalidade de ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação, ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo do Colegiado do Programa.

3.7 - As vagas do Programa de Estudantes – Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG/CNPQ) são exclusivas para estudantes estrangeiros contemplados com bolsa do Programa PEC-PG e não pertencem às modalidades de ampla concorrência ou ação afirmativa.

3.8 - As etapas do processo seletivo serão as mesmas para todos(as) os(as) candidatos(as).

3.9 - O Colegiado do PPGMUS reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 - O processo de seleção será realizado em quatro etapas, conforme datas indicadas no Cronograma (item 1).

4.2 - ETAPA II – PARA CANDIDATOS/AS AO MESTRADO E AO DOUTORADO

4.2.1 - Consiste em análise do currículo, do histórico escolar da graduação (para MESTRADO) ou do mestrado (para DOUTORADO), do projeto de pesquisa e do vídeo de práticas musicais pelos(as) professores(as) do PPGMUS, que irão atribuir os conceitos “aprovado” ou “não-aprovado”. A Etapa II é eliminatória e somente candidatos/as aprovados/as nesta poderão prosseguir no processo seletivo. A Etapa II é realizada apenas pela Banca Examinadora, sem a presença do/a candidato/a.

4.2.2 - Os aspectos a serem considerados no currículo são: a) formação musical e acadêmica, produção bibliográfica e artística, perfil e atuação profissionais, bem como sua relação com o projeto de pesquisa apresentado. b) O histórico escolar será analisado considerando o desempenho acadêmico do/a candidato/a na graduação ou no mestrado. c) O projeto será avaliado quanto à clareza expositiva e de argumentação do texto, pela capacidade de articulação de referenciais teóricos-metodológicos no campo disciplinar, pelo pensamento autônomo e crítico, pela relevância da proposta, pela clareza na redação, pela qualidade técnica, pela correção de linguagem, e pela aderência a uma das linhas de pesquisa do

Programa e à produção intelectual do/a professor/a orientador/a sugerido pelo/a candidato/a na inscrição. d) Os aspectos a serem considerados na avaliação do vídeo serão: qualidades artísticas e musicais, desempenho técnico-instrumental/vocal, expressividade, adequação estilística e escolha do repertório, qualidade técnica da gravação. e) Na linha de pesquisa Processos Criativos será avaliado o portfólio de produção artística, considerando: qualidade das partituras, domínio da notação musical empregada e da escrita instrumental/vocal, qualidade das gravações e qualidade estética das obras.

4.3 - ETAPA III – PARA CANDIDATOS/AS AO MESTRADO E AO DOUTORADO

4.3.1 - Todas as provas da Etapa III serão realizadas de forma presencial, segundo os critérios descritos no item 5 deste edital.

4.3.2 - Consiste em um conjunto de duas provas, a saber:

4.3.2.1 - Prova Dissertativa: consiste em prova específica das linhas de pesquisa do PPGMUS, sem consulta, com questões elaboradas com base na bibliografia sugerida e orientações disponibilizadas na [página do PPGMUS](#). A prova dissertativa visa avaliar o conhecimento do(a) candidato(a) no campo disciplinar, a capacidade de argumentação e articulação reflexões à bibliografia, pelo pensamento autônomo e crítico, bem como pela clareza e consistência na escrita acadêmica. A prova poderá ser respondida em português ou em espanhol. A Prova Dissertativa tem a duração de 3 (três) horas.

4.3.2.2 - Entrevista e arguição do Projeto de Pesquisa, na qual o(a) candidato(a) deverá fazer uma breve apresentação do Projeto de Pesquisa enviado na inscrição ao processo seletivo e, em seguida, será arguido(a) pela banca examinadora. A nota mínima na prova de Entrevista e arguição do Projeto de Pesquisa é 7,0 (sete), sendo reprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) nesta prova. A entrevista visa avaliar o perfil profissional e acadêmico do(a) candidato(a), a partir do conjunto de documentos enviados na inscrição. A arguição visa avaliar: o domínio teórico do(a) candidato(a); a capacidade de argumentação acadêmica na defesa do projeto apresentado; a coerência entre a proposta escrita e a defesa oral; a adequação ou adaptabilidade da proposta do(a) candidato(a) à produção intelectual do(a) orientador(a) e à linha de pesquisa. A arguição irá avaliar a relação da produção artística com o Projeto de Pesquisa apresentado pelos(as) candidatos(as), bem como o mérito da produção, quanto aos locais de realização e meios de difusão, a participação em séries oficiais com direção artística, sendo consideradas também as premiações e distinções artísticas obtidas. O agendamento detalhado das seções de Entrevista e Arguição será comunicado aos candidatos aprovados na Etapa II via site.

4.4 - CRITÉRIOS PARA A APROVAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

4.4.1 - Etapa III: Prova Dissertativa (MESTRADO e DOUTORADO), atribuindo-se uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

4.4.2 - Etapa III: Entrevista e arguição do Projeto de Pesquisa (MESTRADO e DOUTORADO) (nota mínima 7,0), atribuindo-se uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

4.4.3 - Resultado final: média simples de todas as provas realizadas na Etapa 2. O(a) candidato(a) deverá obter média 7,0 (sete) para ser aprovado(a).

4.4.4 - Os/As candidatos(as) poderão ser aprovados(as) e não selecionados(as), considerando a disponibilidade de orientação para os projetos apresentados.

4.4.5 - Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), a classificação será decidida com base nos seguintes critérios: a) maior nota na prova dissertativa; b) maior nota na entrevista de apresentação e arguição do Projeto de Pesquisa.

4.4.6 - Os/As candidatos(as) aprovados(as) e não selecionados(as) na Etapa III entrarão em uma lista de espera por linha de pesquisa. Caso um ou mais alunos(as) selecionados(as) não realize sua matrícula dentro do prazo estipulado neste Edital, os(as) candidatos(as) em lista de espera da mesma linha poderão ser chamados(as) para matrícula em data a ser divulgada posteriormente.

4.4.7 O prazo limite para os/as candidatos/as apresentarem o(s) certificado(s) de **proficiência** é até a metade do prazo regimental do curso, através do formulário: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=262>. Entretanto, quando for possível, recomenda-se que o(s) certificado(s) seja(m) enviado(s) no período da matrícula.

4.4.8 Os certificados aceitos pelo PPGMUS podem ser consultados na página do programa, em Normas e Formulários / Solicitações Discentes / Certificados de Proficiência: www.udesc.br/ceart/ppgmus_normas/discentes/proficiencia.

4.4.9 Apenas terão validade os testes de língua estrangeira que tenham sido realizados a partir do ano 2019.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 - As provas da Etapa III serão realizadas na sede do Programa, situada na Rua Madre Benvenuta, 1907, Bairro Itacorubi, Florianópolis-SC, Brasil, conforme data e horário indicados no item 1 - Cronograma. Após o início da prova não será permitida a entrada de candidatos/as no local.

5.2 - Os locais de realização e os resultados de cada prova serão divulgados na página do PPGMUS (https://www.udesc.br/ceart/ppgmus/processos_seletivos/selecao_2024).

5.3 - Todos/as os/as candidatos/as residentes na região Sul do Brasil (estados do PR, SC e RS) deverão realizar a prova na sede do Programa, conforme edital.

5.4 - Os/as candidatos/as não residentes na região Sul do Brasil e os/as candidatos/as estrangeiros/as com visto de permanência não residentes na região sul do país, poderão realizar as provas dissertativa e escrita de música na sede de um Programa de Pós-Graduação, reconhecido pela CAPES (Instituição Pública), em qualquer área de conhecimento, localizado em sua cidade ou em cidade próxima. Para realização da prova fora da sede, o/a candidato/a deverá obedecer às instruções abaixo.

- a) Após a aprovação na Etapa II do processo de seleção, preencher e enviar o formulário online de solicitação de realização de prova fora da sede, disponibilizado na página do PPGMUS, no prazo estabelecido no cronograma (item 1 do edital).
- b) A carta de aceite do PPG cooperante deverá ser digitalizada e anexada à solicitação de realização de prova fora da sede, conforme modelo disponibilizado na página do PPGMUS.
- c) Após análise e deferimento da solicitação de realização de prova fora da sede, o PPGMUS entrará em contato com a Coordenação do Programa cooperante e enviará as orientações e a documentação para a realização das provas, até 03 (três) dias úteis antes da realização das mesmas.
- d) O PPGMUS solicitará ao PPG cooperante o envio das provas do/a candidato/a e de documento que ateste a lisura do processo em até 02 (dois) dias úteis após a realização das provas.
- e) A Entrevista e Arguição do Projeto de Pesquisa será realizada a distância (via Zoom), em local definido pelo/a candidato/a, em horário a ser divulgado na página do PPGMUS, conforme cronograma (item 1 do edital).

6. DOS RECURSOS

6.1. - O/A candidato(a) poderá interpor recurso do resultado de cada uma das etapas do processo de seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa. O recurso deverá ser formalizado e firmado pelo(a) próprio(a) candidato(a) e encaminhado ao e-mail: ppgmus.ceart@udesc.br

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados em arquivo digital, no formato PDF, contendo o nome completo do(a) candidato(a), especificação da questão objeto do recurso, com exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que o justificam.

7. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

7.1 - O resultado com os(as) candidatos(s) aprovados(as) será divulgado até às 23h59 (horário de Brasília) do dia **5 de julho de 2024**, na página eletrônica do PPGMUS, disponível em: https://www.udesc.br/ceart/ppgmus/processos_seletivos/selecao_2024

7.2 - O PPGMUS não entrará em contato com os(as) candidatos(as) para informar o resultado. É de responsabilidade dos(as) interessados(as) o acompanhamento das etapas, prazos e divulgações oficiais, conforme definido neste Edital.

7.3 - Após divulgação do resultado, os(as) **candidatos(as) aprovados(as)** deverão **solicitar matrícula** à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação - SECEPG/CEART no período de **22 a 26 de julho de 2024**, exclusivamente através do formulário eletrônico disponível em:

Mestrado: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=587>

Doutorado: <https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=586>

7.4 - Ao formulário de solicitação de matrícula devem ser anexados os documentos obrigatórios para matrícula, conforme **Anexo VII**.

7.5 - Toda a documentação exigida para matrícula deverá ser digitalizada em formato PDF, em boa resolução, e enviada em arquivos separados conforme os campos do formulário. Requerimentos que contenham um ou mais arquivos com conteúdo ilegível, incompleto e/ou corrompido serão automaticamente indeferidos.

7.6 - O(A) candidato(a) aprovado(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para matrícula, não será admitido como aluno(a) regular.

7.7 - A via original dos documentos obrigatórios para matrícula deve ser apresentada à SECEPG/CEART, para fins de conferência, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos a contar do início das aulas. Para os documentos emitidos digitalmente e que possuam certificação digital, esta é suficiente para efeito de autenticação e conferência, não sendo necessária a apresentação da via original.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O CEART/UDESC não se responsabiliza por solicitação de inscrição e/ou matrícula não recebida devido a quaisquer motivos de ordem operacional ou técnica dos computadores, conectividade, não disponibilidade de meios de acesso ou eventual falta de energia elétrica, procedimento indevido do(a) proponente, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

8.2 - Será aceita uma única solicitação de inscrição e de matrícula por candidato(a). Havendo mais de uma solicitação por candidato(a), valerá aquela com data/horário mais recente, cancelando-se as demais.

8.3 - Em caso de dúvidas sobre a inscrição, entrar em contato através do e-mail: ppgmus.ceart@udesc.br. Em caso de dúvidas sobre a matrícula, entrar em contato através do e-mail: secepg.ceart@udesc.br.

8.4 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Música.

8.5 - O(A) candidato(a), ao se inscrever, concorda com todos os termos do presente Edital.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

Profa. Dra. Teresa Mateiro

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música | PPGMUS

Assinado digitalmente

Profa. Dra. Daiane Dordete Steckert Jacobs

Diretora Geral do Centro de Artes, Design e Moda | UDESC

Assinado digitalmente

EDITAL CEART Nº 045/2023 – PPGMUS

Anexo I | PERFIL DO PROGRAMA E ORIENTADORES DISPONÍVEIS

As informações sobre o Programa, linhas de pesquisa e professores(as) com disponibilidade para orientação, encontram-se na página eletrônica do Programa, disponível em:

<https://www.udesc.br/ceart/ppgmus/sobre>

Docentes com vagas disponíveis para orientação em nível de Mestrado:

Educação Musical: Sandra Mara da Cunha, Teresa Mateiro, Vânia Müller e Viviane Beineke.

Musicologia e Processos Criativos: Bernardete Castelan Póvoas, Luigi Irlandini, Luiz Mantovani, Luiz Henrique Fiaminghi, Guilherme Sauerbronn de Barros e Sérgio Freitas.

Docentes com vagas disponíveis para orientação em nível de Doutorado:

Educação Musical: Sandra Mara da Cunha, Teresa Mateiro, Vânia Müller e Viviane Beineke.

Musicologia e Processos Criativos: Bernardete Castelan Póvoas, Luigi Irlandini, Luiz Henrique Fiaminghi, Guilherme Sauerbronn de Barros e Sérgio Freitas.

EDITAL CEART Nº 045/2023 – PPGMUS

Anexo II | AUTODECLARAÇÃO

Negros(as) [pretos(as) e pardos(as)]

Eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto., CPF nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., declaro para o fim específico de concorrência às vagas de Ações Afirmativas, atendendo ao disposto no Edital CEART Nº 045/2023 – PPGMUS do Centro de Artes, Design e Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), que sou negro(a) [preto(a) e pardo(a)].

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração, estarei sujeito(a) à desclassificação, perda da vaga e demais sanções legais cabíveis, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Assinado digitalmente¹

¹ Assinatura eletrônica GOV. BR.

Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

EDITAL CEART Nº 045/2023 – PPGMUS

Anexo III | AUTODECLARAÇÃO

Indígenas

Eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto., CPF nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., declaro para o fim específico de concorrência às vagas de Ações Afirmativas, atendendo ao disposto no Edital CEART Nº 045/2023 – PPGMUS do Centro de Artes, Design e Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), que sou pertencente ao Povo Indígena Clique ou toque aqui para inserir o texto. e membro da Comunidade Indígena Clique ou toque aqui para inserir o texto., situada no(s) Município(s) de Clique ou toque aqui para inserir o texto., Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Descreva quais seus vínculos com o povo indígena a que pertence:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Descreva sua situação em relação às línguas do povo indígena a que pertence:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração, estarei sujeito(a) à desclassificação, perda da vaga e demais sanções legais cabíveis, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Declaro também estar ciente de que, para comprovar minha condição, deverei apresentar declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local, com indicação do povo indígena específico com o qual estou identificado(a).

Assinado digitalmente²

² Assinatura eletrônica GOV. BR.

Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

EDITAL CEART Nº 045/2023 – PPGMUS

Anexo IV | AUTODECLARAÇÃO

Pessoa com deficiência

Eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto., CPF nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., declaro para o fim específico de concorrência às vagas de Ações Afirmativas, atendendo ao disposto no Edital CEART Nº 045/2023 – PPGMUS do Centro de Artes, Design e Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração, estarei sujeito(a) à desclassificação, perda da vaga e demais sanções legais cabíveis, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Necessito de condição especial de prova: Escolher um item.

Se sim, informe qual a necessidade: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Assinado digitalmente³

³ Assinatura eletrônica GOV. BR.

Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

EDITAL CEART Nº 045/2023 – PPGMUS

Anexo V | AUTODECLARAÇÃO

Quilombola

Eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto., CPF nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., declaro para o fim específico de concorrência às vagas de Ações Afirmativas, atendendo ao disposto no Edital CEART Nº 045/2023 – PPGMUS do Centro de Artes, Design e Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), que sou quilombola.

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração, estarei sujeito(a) à desclassificação, perda da vaga e demais sanções legais cabíveis, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Declaro também estar ciente de que, para comprovar minha condição, deverei apresentar declaração de pertencimento assinada por liderança local devidamente identificada ou documento reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

Assinado digitalmente⁴

⁴ Assinatura eletrônica GOV. BR.

Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

EDITAL CEART Nº 045/2023 – PPGMUS

Anexo VI | AUTODECLARAÇÃO

Trans

Eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto., CPF nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., declaro para o fim específico de concorrência às vagas de Ações Afirmativas, atendendo ao disposto no Edital CEART Nº 045/2023 – PPGMUS do Centro de Artes, Design e Moda da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), que sou trans.

Estou ciente de que, sendo constatada a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração, estarei sujeito(a) à desclassificação, perda da vaga e demais sanções legais cabíveis, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Assinado digitalmente⁵

⁵ Assinatura eletrônica GOV. BR.

Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

EDITAL CEART Nº 045/2023 – PPGMUS

Anexo VII | Documentos obrigatórios para matrícula como Aluno(a) Regular

1) Cópia frente e verso da **Cédula de Identidade (RG)**⁶

- Estrangeiros(as):
 - a) Cópia da página de identificação do passaporte.
 - b) Cópia atualizada da **Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)**, frente e verso, ou protocolo contendo o respectivo número (expedido pela Polícia Federal brasileira) ou documento de visto temporário ou permanente que autorize estudar no Brasil.

2) Cópia frente e verso do **CPF – Cadastro de Pessoa Física**

- Dispensado caso conste no RG e para estrangeiros(as).

3) Cópia da **Certidão de Nascimento ou Casamento**

- Se houver alteração de nome posterior à emissão da Cédula de Identidade, anexar documentação comprobatória da mudança de nome civil (casamento, constituição ou dissolução de união estável, divórcio ou qualquer outra hipótese de alteração de nome civil).
- Estrangeiros(as): certidão de nascimento do país de origem, com tradução juramentada.

4) Cópia frente e verso do **Diploma de Graduação** (para o mestrado) ou do **Diploma de Mestrado** (para Doutorado)

- Na ausência do Diploma: o(a) candidato(a) poderá apresentar declaração de **conclusão** do curso de graduação ou de Mestrado com a data de colação de grau ou defesa de dissertação. A declaração de conclusão deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 12 meses da data do início do semestre letivo do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado(a) do curso.
- Portadores(as) de Diplomas estrangeiros: o documento apresentado deverá estar revalidado/reconhecido por IES no Brasil, ou apostilado (Convenção de Haia), ou autenticado com o Selo do Consulado do Brasil no país em que foi emitido (visto consular) e deverá ser anexada tradução juramentada.

⁶ Não será aceito outro documento substitutivo ao RG, como CNH ou Passaporte, por exemplo.

5) Cópia do Histórico Escolar de Graduação (para o mestrado) ou do **Histórico Escolar de Mestrado** (para o doutorado), completo, contendo os dados da conclusão do curso.

- Portadores(as) de Diplomas estrangeiros: anexar tradução juramentada.

6) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.

- Certidão online emitida pela Justiça Eleitoral em <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- Dispensado para estrangeiros(as).

7) Comprovante de quitação militar (Certificado de Reservista / Certificado de Isenção / Certificado de Dispensa de Incorporação): para os candidatos do sexo masculino, de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos, a 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, documento que comprove que está em dia com as suas obrigações militares.

- Dispensado para estrangeiros.

8) Comprovante de vacinação contra a Rubéola: para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos, inclusive estrangeiras.

9) Comprovante de vacinação contra a COVID-19⁷ (Certificado emitido via ConectSUS) ou Carteira de vacinação digitalizada, correspondente ao esquema vacinal completo, conforme cronograma do Plano Nacional de Imunização – PNI.

- Em caso de impossibilidade de se submeter à vacinação contra a COVID-19, anexar **laudo médico** que comprove a excepcionalidade, clinicamente.

⁷ Em atendimento à [Resolução Nº 20/2022 – CONSUNI](#).



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9Y364WRX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAIANE DORDETE STECKERT JACOBS (CPF: 041.XXX.369-XX) em 21/03/2024 às 19:08:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:17 e válido até 30/03/2118 - 12:44:17.

(Assinatura do sistema)



TERESA DA ASSUNCAO NOVO MATEIRO (CPF: 461.XXX.040-XX) em 22/03/2024 às 09:06:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:26 e válido até 30/03/2118 - 12:34:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTQyNTThfNTQzMtBfMjAyM185WtM2NFdSVA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00054258/2023** e o código **9Y364WRX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.